

EDITAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA 2025 ACESSO DIRETO E PRÉ-REQUISITO

A **Santa Casa de Misericórdia e Beneficência Portuguesa de Ribeirão Preto**, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, faz saber que estarão abertas as inscrições para seleção dos candidatos ao preenchimento de vagas nos seus Programas de Residência Médica, credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/MEC e pelas Sociedades, na forma prevista na Legislação Federal pertinente e normativas, **especialmente a Resolução nº 17 de 22 de dezembro de 2022**. O Processo de Seleção será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento elaborado de conformidade com os ditames da Legislação federal pertinente, bem como demais instruções normativas expedidas pelo CNRM.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1- A organização, aplicação e correção da 1ª FASE do Processo será de responsabilidade da **CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda.**
- 1.2- A organização, aplicação e correção da 2ª FASE será de responsabilidade da COREME da **Santa Casa de Misericórdia e Beneficência Portuguesa de Ribeirão Preto.**
- 1.3- O presente Processo Seletivo será realizado na forma **VIRTUAL**.

1.4. Programas - Vagas - Situação do Programa – Taxa de Inscrição - Duração do Curso

ACESSO DIRETO

Programas	Vagas Credenciadas CNRM	Vagas Ampla Concorrência	Reserva Negros	Situação do Programa	Taxa de Insc. (R\$)	Duração do Curso
Anestesiologia	02	02	-	Credenciado	700,00	03 anos
Cirurgia Geral	02	02	-			03 anos
Medicina Intensiva	03	02	01			03 anos
Neurocirurgia	01	01	-			05 anos
Ortopedia e Traumatologia	04	03	01			03 anos
Radioterapia	01	01	-			04 anos

PRÉ-REQUISITO

Programa	Vagas Credenciadas CNRM	Situação do Programa	Taxa de Insc. (R\$)	Duração do Curso	Pré-requisitos*
Cirurgia Oncológica	01	Credenciado	700,00	03 anos	Cirurgia Geral ou Área Básica Cirúrgica
Cirurgia Vascular	02			02 anos	Cirurgia Geral ou Área Básica Cirúrgica

* Conclusão de Residência Médica credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/MEC)



- 1.5- Para os programas de Residência Médica de especialidade médicas com Acesso Direto, o médico, obrigatoriamente, deverá ter o diploma médico ou estar em processo de formação em medicina, desde que ele esteja cursando o último semestre e com conclusão (colação de grau) prevista até, no máximo, a data do início do programa ao qual está concorrendo, sendo vedada a participação na seleção de estudante de medicina que concluirão o curso após esta data, assim como médicos não habilitados.
- 1.6- Para os programas de Residência Médica com Pré-Requisito, especialidade ou área de atuação, o médico, obrigatoriamente, deverá ter concluído ou estar em processo de conclusão de um programa de Residência Médica condicionante ao ingresso em outra especialidade ou áreas de atuação, credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica, prevista até, no máximo, a data do início do programa ao qual está concorrendo, sendo vedada a participação na seleção de médicos que concluirão o curso após esta data, assim como médicos não habilitados.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1- As inscrições serão feitas exclusivamente via internet, no período de **23 de outubro de 2024 a 24 de novembro de 2024**, devendo para tanto o interessado proceder da seguinte forma:
- a) Acesse o site www.consesp.com.br e clique em RESIDÊNCIAS MÉDICAS, inscrições abertas sobre a cidade que deseja se inscrever;
 - b) Em seguida, clique em INSCREVA-SE, digite o número de seu CPF, leia e aceite os termos e condições e clique em continuar;
 - c) Digite corretamente o CEP de seu endereço, escolha a especialidade **para a qual deseja se inscrever**, clique em continuar;
 - d) Na próxima página preencha corretamente os dados de inscrição, **leia e aceite os termos e condições** e, clique em **FINALIZAR INSCRIÇÃO**;
 - e) Em seguida confira seus dados, a especialidade escolhida, crie sua **SENHA DE ACESSO** e clique em **CONCORDO e EFETIVAR INSCRIÇÃO**;
 - f) Na sequência, escolha a opção de pagamento, se Pix ou boleto, **GERE E IMPRIMA O DOCUMENTO** da forma escolhida, e efetue o pagamento da taxa de inscrição, respeitando a data de vencimento e horário de Brasília. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição que não seja através da quitação do pix ou boleto emitido no momento da inscrição. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição e até a data de seu vencimento. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, pelos correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital, em especial fora dos meios elencados nesta alínea.
 - g) O pagamento por **PIX deverá ser feito até o último dia de inscrição (24/11/2024)**, respeitando-se, para tanto, o horário da rede bancária, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de a inscrição não ser processada e recebida;
 - h) O pagamento por **BOLETO** deverá ser feito em qualquer agência bancária até a data de vencimento, que corresponde ao **primeiro dia útil após a data do encerramento das inscrições (25/11/2024)**, entendendo-se como “não úteis” exclusivamente os feriados nacionais e estaduais e respeitando-se, para tanto, o horário da rede bancária, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de a inscrição não ser processada e recebida;
 - i) A CONSESP não se responsabiliza por erros de dados no preenchimento de ficha de inscrição, sendo a mesma de inteira e total responsabilidade do candidato;
- 2.1.2- Quarenta e oito horas após o pagamento, conferir no site www.consesp.com.br se os dados da inscrição efetuada pela internet foram recebidos e a importância do valor da inscrição paga. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a CONSESP, pelo telefone (11) 5093-1314, para verificar o ocorrido.
- 2.1.3- Para gerar o comprovante de inscrição (após o pagamento) basta acessar o site e na ÁREA DO CANDIDATO, clicar em CONSULTA DE INSCRIÇÃO, em seguida digitar o seu CPF e SENHA DE ACESSO e clicar em CONSULTAR – VER INSCRIÇÕES, em seguida, localize à inscrição desejada, após isso clique em imprimir comprovante de inscrição.
- 2.1.4- A CONSESP e a Santa Casa de Misericórdia e Beneficência Portuguesa de Ribeirão Preto não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. O descumprimento das instruções para inscrição via internet implicará na não efetivação da mesma.
- 2.1.5- Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para a alteração de especialidade, seja qual for o motivo alegado.



- 2.1.6-** A taxa de inscrição somente será devolvida ao candidato nas hipóteses de cancelamento do certame pela própria Santa Casa de Misericórdia e Beneficência Portuguesa de Ribeirão Preto ou quando o pagamento for realizado em duplicidade ou fora do prazo.

3. DA RESERVA DE VAGAS (AÇÕES AFIRMATIVAS)

3.1- DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- 3.1.1-** Nos termos do Decreto 9.508/2018, Lei 8.112/1990 e da Resolução nº 17 de 21 de dezembro de 2022, esta Instituição fixa em 5% (cinco) por cento das vagas para cada um dos programas de Residências como reservadas as pessoas com deficiência, desde que aprovadas e classificadas dentro dos limites estabelecidos no presente edital, cujas habilidades necessárias para cumprir requisitos da especialidade sejam compatíveis com sua deficiência.
- 3.1.2-** Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado, este será aumentado até o primeiro número subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte) por cento das vagas oferecidas para o respectivo programa, somente haverá reserva de vagas para os candidatos deficientes nos Programas de Residência com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).
- 3.1.3-** Considerando que o número de vagas disponibilizadas para o programa constante no presente Edital, é inferior ao número mínimo para aplicação do percentual estabelecido pela Instituição, não há vagas reservadas para pessoas com deficiência neste processo de seleção.

3.2- DA PESSOA NEGRA

- 3.2.1-** Nos termos da Lei 12.990/2014 da Resolução nº 17 de 21 de dezembro de 2022, esta Instituição fixa em 20% (vinte) por cento das vagas para cada um dos programas de Residências como reservadas as pessoas a pessoas negras, desde que aprovadas e classificadas dentro dos limites estabelecidos no presente edital.
- 3.2.2-** Na hipótese de quantitativo fracionada para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), somente haverá reserva de vagas para os candidatos negros nos Programas de Residência com número de vagas igual ou superior a 3 (três).
- 3.2.3-** Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem no ato da inscrição no Processo Seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- 3.2.4-** Para os que desejarem concorrer às vagas especificamente reservadas para este fim, a condição de negro deverá ser manifestada pelo candidato no momento da inscrição no Processo de Seleção, em campo específico no formulário de inscrição (on-line) do candidato.
- 3.2.5-** Para efeito do Processo Seletivo pretendido, a não manifestação do candidato no ato da inscrição implicará na preclusão do direito de concorrer às vagas reservadas aos negros, passando a concorrer às vagas de ampla concorrência.
- 3.2.6-** O candidato inscrito/classificado como negro será convocado, após a divulgação do **Resultado da 1ª fase**, para a validação da autodeclaração de pertencimento a raça negra mediante Procedimento de Heteroidentificação.
- 3.2.7-** O Procedimento de Heteroidentificação será virtual e realizado por Comissão designada que levará em consideração a autodeclaração firmada no ato da inscrição e as características fenotípicas dos candidatos.
- 3.2.8-** O fenótipo da pessoa negra é entendido como o conjunto de características físicas do indivíduo, entre elas: a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais e labiais. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do Procedimento de Heteroidentificação.
- 3.2.8.1-** Essas características são as que permitem, nas relações sociais, o reconhecimento do indivíduo como negro, deixando-o suscetível a discriminações, ofensas e agressões e a perdas de oportunidades sociais ou profissionais.
- 3.2.9-** A ascendência do candidato, informações contidas em documentos de outros concursos ou processos seletivos de outras Instituições ou até mesmo desta, não serão aceitos como comprovação para efeito da reserva de vagas, considerando que a heteroidentificação somente se caracteriza no momento da realização do procedimento.



- 3.2.10-** O candidato convocado para o Procedimento de Heteroidentificação que não se apresentar à Comissão em data e horário determinados em **Edital de Convocação específico**, será eliminado do Processo de Seleção, não havendo reagendamento do procedimento, passando a figurar apenas na lista de ampla concorrência.
- 3.2.11-** O ato será gravado em áudio e vídeo, a fim de auxiliar a análise de eventual recurso à Comissão Recursal e para fins de registro.
- 3.2.12-** Será indeferido para concorrer as vagas reservadas, o candidato cuja autodeclaração não for confirmada pela maioria dos membros da Comissão de Heteroidentificação.
- 3.2.13-** O candidato cuja decisão da Comissão de Heteroidentificação não confirmar a autodeclaração poderá interpor recurso dirigido a Comissão Recursal, nos termos do item 8.1.1 do Edital. Não serão apreciados recursos contra terceiros.
- 3.2.14-** O candidato negro participará do Processo de Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 3.2.15-** Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo de Seleção, contudo, caso não haja vaga reservada o candidato negro somente pertencerá a listagem de Ampla Concorrência.
- 3.2.16-** As pessoas negras aprovadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, não serão computadas para efeito do preenchimento das vagas reservadas, caso a pessoa optante pela reserva de vagas obter a pontuação mínima para aprovação em cada fase do certame.
- 3.2.17-** Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
- 3.2.18-** Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

4. DAS PROVAS E DO PRÉ-TESTE

- 4.1-** O Processo de Seleção será realizado em duas fases:
1ª FASE – PROVA OBJETIVA VIRTUAL;
2ª FASE – AVALIAÇÃO CURRICULAR.
- 4.2-** A prova objetiva e o Pré-Teste poderão ser realizados por todos os candidatos inscritos com quitação do boleto bancário correspondente à taxa de inscrição.
- 4.3-** Os candidatos aptos, conforme item **4.2**, deverão se submeter ao Pré-Teste e às Provas, sob a responsabilidade da CONSESP.
- 4.4 -** O candidato poderá participar de ao menos um dos pré-testes previstos em Edital, pra fins de configuração de seu computador – item **6.7**, conforme datas previstas no Cronograma – Anexo III.
- 4.5-** Ao candidato cabe à responsabilidade de participação nos pré-testes e o atendimento aos requisitos mínimos de software e hardware previstos no item 6.7 deste edital.
- 4.6-** O dispositivo eletrônico utilizado e configurado para o pré-teste deverá ser aquele utilizado na prova.
- 4.7-** Os pré-testes serão realizados nos 02 (dois) dias que antecedem a data da prova e serão realizadas no endereço eletrônico www.consesp.com.br.
- 4.8-** Para ter acesso a plataforma de provas onde serão realizados os pré-testes, bem como a prova, o candidato **DEVERÁ** acessar a página da CONSESP, ir na **ÁREA DO CANDIDATO em CONSULTA DE INSCRIÇÃO**, digitar seu CPF e **SENHA DE ACESSO - VER INSCRIÇÕES**, onde deverá clicar em **PROVA VIRTUAL** e seguir as instruções determinadas para que seja feita a sua identificação.



5. DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS E NÚMERO DE QUESTÕES

5.1.- A composição da **PROVA VIRTUAL** será da seguinte forma:

ACESSO DIRETO

Programas	Clínica Médica	Pediatria	Cirurgia Geral	Ginecologia-Obstetrícia	Medicina Preventiva e Social, Medicina da Família e Comunidade, Saúde Coletiva
Anestesiologia	10	10	10	10	10
Cirurgia Geral					
Medicina Intensiva					
Neurocirurgia					
Ortopedia e Traumatologia					
Radioterapia					

PRÉ-REQUISITO

Programas	Cirurgia Geral	Cirurgia Vascular
Cirurgia Oncológica	50	-
Cirurgia Vascular	50	-

6. DO DIA DA PROVA OBJETIVA – VIRTUAL

- 6.1- As Provas serão aplicadas na modalidade **VIRTUAL** e estão previstas para serem realizadas no dia **04 de dezembro de 2024, PONTUALMENTE às 09h00**, por meio de acesso nos termos e regras deste edital, não havendo, portanto, local físico pré-determinado para realização da prova.
- 6.1.1- A prova virtual (objetiva) (1ª fase) de caráter **eliminatório e classificatório**, conterá **50 (cinquenta) questões** objetivas de múltipla escolha, com 4 (quatro) opções de respostas, sendo apenas uma única correta, e terá a **duração de 03h00 (três horas)**.
- 6.1.2- A prova virtual (objetiva) (1ª fase) será constituída de apenas **01 (um) BLOCO** que começará às **09h00** e terminará às **12h00 (horário de Brasília)**.
- 6.1.3- Será eliminado deste certame o candidato que se apresentar após o início das provas. Não será permitido ao candidato prestar provas fora da data ou do horário estabelecidos.
- 6.2- O candidato terá **até 20 (vinte) minutos** de tolerância após o início da prova (horário de Brasília - DF), para iniciá-la. Caso não efetue o início da prova dentro deste prazo, o candidato será considerado ausente no certame.
- 6.3- Para realização da prova, o candidato deve se certificar de que está em um local calmo e silencioso, com assento confortável, sem presença de terceiros, em um ambiente arejado e com iluminação adequada deixando seu rosto bem a vista e estar adequadamente vestido.
- 6.4- O local/ambiente onde o candidato esteja acomodado para prestar o Exame deve ser como uma sala de provas durante todo o momento da duração do teste, não devendo ninguém falar com o candidato, nem dele estar próximo e/ou emitir ruídos.

- 6.5- Considerando que durante a realização das provas é vedada a permanência de terceiros no mesmo local que o candidato, só será permitida a realização da prova de forma a possibilitar seu reconhecimento facial.
- 6.6- Na data de realização da prova virtual - objetiva, no horário determinado para o seu início, o candidato deverá acessar a **ÁREA DO CANDIDATO** no site www.consesp.com.br e deverá aguardar o horário determinado para ter acesso a plataforma de provas.
- 6.7- Para a realização da prova virtual (objetiva) será necessário que o candidato disponha de computador (*desktop ou notebook*), do qual seja administrador, com câmera e microfone em pleno funcionamento, que atenda aos seguintes requisitos mínimos:
- Processador Core i3 ou superior
 - Memória RAM 4GB ou superior
 - Câmera frontal de 0.9 *Mega Pixel* ou superior
 - Microfone
 - Fonte de energia com capacidade para 5 horas de preferência conectado à rede elétrica
 - Espaço de armazenamento mínimo em disco de 500MB
 - Velocidade mínima de 10 (dez) *Mbps* (*megabits* por segundo), preferencialmente cabeada, tanto para *download* quanto para *upload*, facultado ao candidato, se desejar, providenciar rede reserva de internet com as mesmas condições.
 - Sistema Operacional *Windows* 8.1 ou superior
 - Navegador Mozilla Firefox (preferencial) ou Google Chrome
- 6.7.1- Equipamentos com sistema operacional *Linux*, *Mac/Apple* e *Chromebook*, por incompatibilidade técnica com o sistema, não serão permitidos.
- 6.7.2- Não será permitida a realização de prova em equipamentos móveis de qualquer tipo como *celulares*, *smartphones*, *tablets*, *fone de ouvido*, *protetores auriculares* ou qualquer outro.
- 6.8- A CONSESP e a Santa Casa de Misericórdia e Beneficência Portuguesa de Ribeirão Preto não se responsabilizam por quaisquer problemas de ordem técnica dos aparelhos eletrônicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do participante e/ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. É de responsabilidade exclusiva do participante garantir os requisitos técnicos e de internet durante a realização da prova.
- 6.9- Softwares como antivírus e firewall, que impeçam o acesso exclusivo a plataforma de provas, deverão ser desativados no período de realização da prova, a fim de evitar problemas de compatibilidade entre o navegador seguro e o software do equipamento do candidato.
- 6.10- A prova virtual (objetiva) ocorrerá com monitoramento remoto, e cada candidato será acompanhado ao vivo pelo fiscal, por meio de vídeo e áudio. Toda a prova será gravada em áudio e vídeo e a tela do computador de cada candidato também será monitorada simultaneamente.
- 6.11- A *webcam* do computador do candidato deve ser ajustada de forma que seu rosto esteja plenamente visível para o fiscal durante todo o teste.
- 6.12- Durante o período de realização da prova virtual - objetiva, o navegador utilizado também desabilitará a utilização de outras funções e *softwares* no computador do candidato, não permitindo a consulta à internet ou acesso a softwares ou aplicativos.
- 6.13- Ao candidato fica proibido manter seu computador conectado a mais de um monitor ou conectado a um projetor.
- 6.14- Não será permitido o uso de fones de ouvido, nem a consulta a equipamentos eletrônicos, como celulares, *smartphones*, *tablets*, calculadoras ou qualquer outro.
- 6.15- Durante a realização das provas é proibido fazer uso ou portar, mesmo que desligados, qualquer outro dispositivo eletrônico, além do computador em que se está prestando o teste, tais como: telefone celular, relógios digitais, *paggers*, *beep*, agenda eletrônica, calculadora, gravador, fones de ouvido, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, podendo a organização deste certame vetar o ingresso do candidato com outros aparelhos além dos anteriormente citados.

- 6.16-** Durante o período de realização das provas, não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido o uso de folhas de rascunho, livros, códigos, manuais, impressos, ou quaisquer outros meios, podendo a organização deste certame vetar a continuidade da prestação das provas em caso de descumprimento.
- 6.17-** A ordem das questões é **FIXA** e o **TEMPO é LIMITADO** para cada questão e resposta, sinalizado junto ao cronômetro virtual. Desta forma **NÃO** será permitido ao candidato retornar às questões anteriores após a confirmação. **FIQUE ATENTO!**
- 6.18-** Não será possível que o candidato opte pela ordem das questões, devendo seguir a predefinição do sistema.
- 6.19-** Na hipótese de o candidato não selecionar uma alternativa dentro do tempo estipulado, não lhe será atribuído pontuação nesta questão, visto que a ausência de resposta é interpretada como resposta incorreta pelo sistema.
- 6.20-** As questões não respondidas pelos candidatos receberão nota zero.
- 6.21-** Cada questão deve ser respondida e salva para acesso à próxima questão da prova.
- 6.22-** A questão que for “salva” pelo candidato será considerada concluída.
- 6.23-** A CONSESP não se responsabilizará pela não marcação das respostas dos candidatos no período estipulado da avaliação, por motivos de ordem técnica dos computadores, conexão de internet, congestionamento nas linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 6.24-** Caso algum comportamento suspeito ou irregularidade seja identificado, ao fiscal das provas está autorizado pausar e finalizar a prova do candidato. Essas eventuais intervenções contemplam o tempo total de prova.
- 6.25-** Caso ocorra uma falha de energia ou de conexão com a internet, por período inferior a 3 (três) minutos, a prova entrará em modo de gravação automática, sendo permitido ao candidato retomar, a partir da questão subsequente em que parou.
- 6.25.1-** Caso a interrupção seja superior a 3 (três) minutos, a prova será automaticamente finalizada, e o candidato desclassificado do certame.
- 6.25.2-** Não será dado nenhum tempo adicional ao candidato devido aos problemas de ordem técnica de sua responsabilidade.
- 6.25.3-** O tempo de realização de prova é comum a todos os candidatos não havendo compensação dos períodos em que o candidato permaneça desconectado da plataforma de prova (falha de conexão com a internet, falha de energia), bem como, tais desconexões serão monitoradas e quaisquer atividades suspeitas serão consideradas para as tomadas de decisões posteriores.
- 6.26-** Todas as gravações realizadas durante o Processo de Seleção ficarão armazenadas pelo período de 2 (dois) anos em servidor seguro externo, que já atende completamente as exigências legais da LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados, preservando todos os dados de qualquer candidato. O uso desses arquivos é de uso exclusivo da Consesp e Santa Casa de Misericórdia e Beneficência Portuguesa de Ribeirão Preto.
- 6.27-** O candidato, desde já, a contar da sua inscrição no Processo de Seleção, autoriza expressamente a captura de sua imagem/som quando do seu credenciamento e durante a realização da prova, bem como a veiculação e utilização gratuita para consulta, pela CONSESP, e da legitimidade do processo e comportamento do candidato, a qualquer tempo que julgar necessário, ainda que após a realização da prova.
- 6.28-** A ausência do candidato a prova implicará a tácita desistência e a automática reprovação.
- 6.29-** **Não haverá segunda chamada** para as provas, devendo ser eliminado do certame o candidato ausente por qualquer motivo.
- 6.30-** As instruções constantes nas provas virtual - objetiva, bem como as orientações e instruções expedidas pela Consesp durante a realização deste certame, complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.

- 6.31-** Quando, após as provas, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou por investigação policial, ter o candidato utilizado meios ilícitos na realização do certame, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado.
- 6.32-** Poderá, ainda, ser eliminado o candidato que:
- a) Estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a este Exame, por qualquer meio, durante o período de realização da prova;
 - b) Usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros, durante o período de realização da prova;
 - c) Fizer uso ou portar, mesmo que desligados, qualquer outro dispositivo eletrônico além do computador em que se está prestando o teste; quais sejam: telefone celular, relógios digitais, *paggers*, *beep*, agenda eletrônica, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palmtop*, gravador, fones de ouvido, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico;
 - d) Fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos, rascunhos, durante o período de realização da prova;
 - e) Após as provas, for constatado, por meio eletrônico, estatístico ou visual, ter o candidato utilizado de processos ilícitos na realização das provas.
- 6.33-** Se, por qualquer razão fortuita, a prova sofrer atraso em seu início ou necessitar interrupção, por problemas técnicos na plataforma, será dado aos candidatos prazo adicional de modo que tenham a duração total determinada para a respectiva prova.
- 6.34-** O gabarito oficial e a prova, na forma de caderno de questões, serão disponibilizados no site www.consesp.com.br na data prevista em **Cronograma – Anexo III** e permanecerão no site pelo prazo de 2 (dois) dias.

7. DA SEGUNDA FASE – AVALIAÇÃO CURRICULAR:

7.1- A 2ª FASE - AVALIAÇÃO CURRICULAR.

- 7.2-** Esta fase objetiva analisar o candidato sobre seu currículo, do presente Edital.
- 7.3-** A prova de **Avaliação Curricular** será analisada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, conforme **Anexo I** e terá caráter **classificatório**.
- 7.4-** O candidato deverá **obrigatoriamente** providenciar o envio de seu *Curriculum Vitae* com foto 3x4 atual e os documentos comprobatórios **na extensão “PDF”**, cujo tamanho máximo deve ser de 10MB, **em um único arquivo, SOMENTE OS CERTIFICADOS PONTUADOS CONFORME ANEXO I E A SOMA DAS PONTUAÇÕES**. O candidato deverá enviar ao endereço eletrônico: coreme@beneribeiraopreto.com – **Assunto: Currículo e Nome do candidato**, encaminhando **impreterivelmente, no período 13 a 30 de novembro de 2024 – Cronograma – Anexo III**, anexando os documentos exigidos para que sejam conferidos pela Banca.
- 7.5-** O não envio de documentos para Avaliação curricular, acarretará sua eliminação do presente Processo.
- 7.6-** Após o envio, **exclusivo**, por meio de **“E-MAIL”** (correio eletrônico), não serão aceitos acréscimos, substituições e/ou complementações de quaisquer documentos entregues, sob qualquer hipótese e/ou forma (envio por e-mail; entrega pessoal no Hospital, etc.).
- 7.7-** Não serão considerados os documentos que não estejam em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a sua leitura e avaliação.
- 7.8-** Não haverá segunda chamada para o envio de documentação, ficando o candidato responsável por acompanhar as publicações e verificar as datas para envio. Não serão considerados documentos que não forem enviados por meio de **“E-MAIL”** (correio eletrônico) qualquer que seja o motivo de impedimento do candidato de não os enviar no período e foram estabelecidos neste capítulo e cronograma.
- 7.9-** O candidato tem total responsabilidade seja ela cível, criminal e/ou administrativa pela veracidade dos documentos enviados exclusivamente, por meio de **“E-MAIL”** para contagem e bonificação.
- 7.10-** O candidato deverá enviar o formulário do **ANEXO I** previamente preenchido e os documentos comprobatórios deverão ser encaminhados para o e-mail: coreme@beneribeiraopreto.com. No caso de o aluno apontar pontuação que não consiga comprovar com documentação válida, com o intuito de obter vantagem em sua classificação, haverá risco de o mesmo ser automaticamente desclassificado.



- 7.11- A **Avaliação Curricular** será analisada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos e terá caráter classificatório e eliminatório, sendo de 0 (zero) a 10 (dez) pontos a Avaliação do Curriculum Vitae.
- 7.12- A nota da **Avaliação Curricular** será obtida conforme pontuação constante do **ANEXO II** e será de responsabilidade da COREME da **Santa Casa de Misericórdia e Beneficência Portuguesa de Ribeirão Preto**.
- 7.13- Serão considerados **selecionados/habilitados para a 2ª Fase**, os candidatos, de acordo com o número de vagas previsto no presente Edital, na proporção 10 (dez) vezes o número de vagas para **AMPLA CONCORRÊNCIA, PORTADORES DE DEFICIÊNCIA e NEGROS** caso haja vaga reservada. Em caso de empate entre os últimos classificados, estes serão incluídos, mesmo ultrapassando o limite de candidatos estipulado.

8. DA FORMA DE JULGAMENTO DAS PROVAS E DA CLASSIFICAÇÃO

PROVA OBJETIVA VIRTUAL

- 8.1- A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 90 (noventa) pontos e terá caráter classificatório e eliminatório.
- 8.2- A nota da prova objetiva será o resultado calculado com a seguinte fórmula:

$$NPO = \frac{90}{TQP} \times NAP$$

ONDE:

NPO = Nota da Prova Objetiva

TQP = Total de Questões da Prova

NAP = Número de Acertos na Prova

- 8.3- Será considerado aprovado na prova objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) pontos.

PONTUAÇÃO ADICIONAL

PRMGFC – PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA E COMUNIDADE

- 8.4- O candidato que ingressou no Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC), a partir de 2015 e concluiu o Programa (PRMGFC) ou que está cursando, com **previsão de término até 28/02/2025**, devidamente comprovado, receberá pontuação adicional de 10% (dez por cento) nas notas do Processo de seleção.
- 8.5- A pontuação adicional não poderá ser utilizada mais que uma vez pelo candidato. Considera como tendo usufruído da pontuação adicional, o candidato que tiver iniciado o programa de Residência Médica utilizando tal pontuação.
- 8.6- Para fazer jus à pontuação adicional o candidato deverá enviar documento comprobatório (Certificado de Conclusão ou Declaração de estar cursando a Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC), expedida pela respectiva COREME e Declaração constante no **Anexo II**, em via original ou cópia reprográfica simples.

O candidato deverá seguir o modelo de envelope abaixo especificado, via SEDEX+AR, enviando os documentos para a **CONSESP**, situada na Praça Rotary, 46 – Jardim América - CEP 17911-252 - Dracena - SP, **POSTANDO ATÉ O ÚLTIMO DIA DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**.

Os documentos enviados fora do padrão não serão aceitos e o candidato não terá a bonificação acrescida em nenhuma das fases do Processo Seletivo.



**REMETENTE
(Dados do Candidato)**

**Processo de Seleção para
Residência Médica 2025**

**Santa Casa de Misericórdia e Beneficência
Portuguesa de Ribeirão Preto/SP**

() Residência Médica em Saúde da Família

- 8.7-** A pontuação adicional será aplicada na primeira fase, após a classificação, modificando a colocação, e também nas demais fases dentro da mesma perspectiva, caso haja.
- 8.8-** A pontuação adicional não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista neste Edital.

NOTA FINAL

- 8.9-** A Nota Final para os candidatos inscritos nos **Programas de Acesso Direto** será a soma da Nota obtida na prova objetiva 1ª fase, já acrescida de eventuais bônus (conforme Legislação Vigente) e a nota obtida na 2ª Fase, cujo valor máximo é 10 (dez) pontos, acrescida de eventuais bônus (conforme Legislação Vigente).

A Nota Final para os candidatos inscritos no Programa de **Pré-requisito** será a soma da **Nota** obtida na prova objetiva (1ª fase) e a nota obtida na 2ª Fase, cujo valor máximo é 10 (dez) pontos.

- 8.5-** A classificação será feita, obedecendo-se a ordem decrescente de **Nota Final** obtida pelo candidato.
- 8.6-** A **Nota Final** do candidato não poderá ultrapassar a nota máxima, considerada neste processo como 100 (cem).
- 8.7-** **Após a realização das 1ª e 2ª fases, havendo empate entre os candidatos, os critérios para desempate obedecerão à seguinte ordem:**
- a) maior nota na prova escrita (objetiva);
 - b) maior nota na Avaliação Curricular;
 - c) maior idade;
 - d) candidato casado;
 - e) maior número de filhos.
- 8.8-** **Será eliminado do Processo o candidato que:**
- a) Não obtiver Nota igual ou superior a 45 (quarenta e cinco);
 - b) obtiver nota 0 (zero) na Avaliação Curricular (2ª Fase);
 - c) não apresentar a documentação exigida por ocasião da matrícula;
 - d) encontrar-se de posse de objetos eletrônicos, no momento da realização das provas, em qualquer das fases;
 - e) não comparecer a qualquer uma das provas da 1ª ou 2ª Fases.

9. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO E RESULTADOS E DOS RECURSOS

- 9.1-** Será admitida a interposição de recursos em face do presente edital, em até dois dias depois da publicação do presente Edital no site www.consesp.com.br.
- 9.1.1-** Em todos os casos em que couber recurso o candidato deverá:
- acessar o site www.consesp.com.br



- em seguida clicar em RESIDÊNCIAS, RECURSOS, SOLICITAR e preencher os campos solicitados.
- 9.1.2- O gabarito oficial e a prova objetiva (teste de múltipla escolha) serão disponibilizados no site www.consesp.com.br, após as 18 horas, na data prevista em **Cronograma – Anexo III** e permanecerão no site pelo prazo de 2 (dois) dias.
- 9.1.3- Os recursos referentes a prova objetiva poderão ser interpostos no site www.consesp.com.br nas datas previstas em **Cronograma – Anexo III**.
- 9.1.4- Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.
- 9.1.5- Os recursos deverão estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de constatação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível. **Para elaboração das questões serão utilizadas somente Referências Bibliográficas conhecidas, não se admitindo, inclusive, para efeito de recursos a citação de Artigos, Publicações em Revistas, Anais e outros materiais. Levar-se-á em consideração sempre a Referência Bibliográfica mais atual quando do julgamento de pareceres, se for o caso.**
- 9.1.6- Caberá à CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda. decidir sobre a anulação ou troca de alternativas de questões julgadas irregulares. Julgados os recursos em face do gabarito e/ou da prova objetiva, sendo caso, será publicado o gabarito definitivo, com as modificações necessárias pelo qual as provas serão corrigidas, que permanecerá no site pelo prazo de 2 (dois) dias.
- 9.2- A divulgação do Resultado da Prova Objetiva (1ª Fase) e 2ª fase será publicado no site www.consesp.com.br, na data prevista em **Cronograma – Anexo III**, após as 15h.
- 9.2.1- A folha de respostas do candidato será disponibilizada juntamente com o resultado da Prova Objetiva (1ª Fase) no site www.consesp.com.br.
- 9.2.2- A interposição de recursos em relação a 1ª Fase e 2ª Fase (endereçados à Comissão de Residência Médica), nas datas previstas em **Cronograma – Anexo III**, seguindo-se os passos indicados no item 9.1. Para recorrer o candidato para tal deve indicar motivos cabíveis e plausíveis para Avaliação da banca, e possível modificação, sendo que recursos não fundamentados ou vagos não serão considerados para Avaliação e serão julgados sem mérito.
- 9.2.3- Em qualquer caso, não serão aceitos recursos encaminhados via postal ou via fax ou diferente do previsto no item 9.1.1.
- 9.2.4- Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Comissão constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso adicional pelo mesmo motivo.
- 9.2.5- A visualização da **resposta aos recursos interpostos** poderá ser feita por meio de consulta individual no site da seguinte forma: acessar “ÁREA DO CANDIDATO, RECURSOS, RESIDÊNCIA, CONSULTAR, INSERIR OS DADOS SOLICITADOS” **pelo prazo de 10 dias consecutivos**.
- 9.2.6- A classificação final será divulgada nos sites www.consesp.com.br e www.coremebeneribeiraopreto.com na data prevista em **Cronograma – Anexo III**.

10. DAS MATRÍCULAS

- 10.1- Os candidatos aprovados providenciarão sua matrícula nas datas previstas no Cronograma – Anexo III. Após este período serão considerados desistentes.
- 10.2- Para efetuar a matrícula o candidato deverá se apresentar a Comissão de Residência Médica da **Santa Casa de Misericórdia e Beneficência Portuguesa de Ribeirão Preto**, localizada na Rua Tibiriçá, 1172, CEP: 14010-090, Ribeirão Preto/SP, com cópia dos seguintes documentos:
 - a) Cédula de Identidade tipo RG - 01 (uma) fotocópia autenticada;
 - b) 01 (uma) cópia autenticada do CRM;



- c) 01 (uma) foto 3x4
- d) CPF do candidato e comprovante de regularização (<http://www.receita.fazenda.gov.br>) - 01 (uma) fotocópia autenticada;
- e) Certidão de Nascimento ou de Casamento - 01 (uma) fotocópia autenticada;
- f) Título de Eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais - 01 (uma) fotocópia autenticada;
- g) Documento Reservista ou de Dispensa do Serviço Militar obrigatório para participantes do sexo masculino, 01 (uma) fotocópia autenticada;
- h) Carteira de vacinação atualizada – 01 (uma) fotocópia autenticada;
- i) Cartão Nacional do SUS – 01 (uma) fotocópia autenticada;
- j) Diploma de Graduação em Medicina ou atestado/declaração de conclusão do Curso de Medicina - 01 (uma) fotocópia autenticada;
- k) Comprovante de endereço atualizado - 01 (uma) fotocópia;
- l) Comprovante de Inscrição no INSS, (NIT, PIS, PASSEP-
<http://www1.dataprev.gov.br/cadint/cadint.html>) - 01 (uma) fotocópia autenticada;
- m) Cópia da Carteira de Trabalho - 01(uma) fotocópia autenticada da página onde consta: nome, número e série da carteira;
- n) Cópia do **Comprovante Bancário Conta Salário e Conta Corrente em um dos seguintes Bancos 237 (Bradesco), 341 (Itaú) e 033 (Santander)** para pagamento da Bolsa;
- o) Comprovante da Instituição onde cursou ou está cursando o último ano de Residência Médica (para programas com pré-requisito) - 01 (uma) fotocópia autenticada;
- p) Termo de Compromisso assinado pelo Residente.

Documentos adicionais para estrangeiros (cópias):

- a) diploma e revalidação de diploma;
 - b) certificado de proficiência em Língua Portuguesa CELPE-Brasil;
 - c) visto de permanência.
- 10.3-** No caso de Serviço Militar, obrigatório o participante, após efetuar a sua matrícula, poderá requisitar o adiamento do início do programa por 1 (um) ano conforme legislação vigente.
- 10.3.1-** As reservas de vagas de que trata o item 10.3 restringe-se a médicos residentes que prestarão serviço militar obrigatório, não se aplicando a outros cursos de formação de oficiais, ofertados pelas Forças Armadas, ou serviço voluntário. (Resolução CNRM nº 17, de 21 de dezembro de 2022).
- 10.4-** Procuração por outra pessoa (procuração particular com firma reconhecida e fins específicos para matrícula na Residência Médica 2024 - **Santa Casa de Misericórdia e Beneficência Portuguesa de Ribeirão Preto** (em caso de procurado).
- 10.5-** No ato da matrícula, o aluno assinará Termo de Compromisso, declarando plena ciência do teor do Regulamento dos Médicos Residentes, vinculado ao Regimento Interno de cada um dos programas e ao Regulamento do Corpo Clínico da **Santa Casa de Misericórdia e Beneficência Portuguesa de Ribeirão Preto**.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



- 11.1- A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo de Seleção, estabelecidas no presente Edital e na legislação federal pertinente.
- 11.2- O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência física e virtual, junto ao órgão realizador (**Santa Casa de Misericórdia e Beneficência Portuguesa de Ribeirão Preto**), após o resultado final.
- 11.3- Ficam impedidos de participarem do certame aqueles que possuam com qualquer dos sócios da CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda., a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1.591 a 1.595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo, o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação, o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.
- 11.4- Em caso de vagas não preenchidas, a COREME fará segunda chamada, via site www.consesp.com.br, telefone, whatsapp, e-mail e SMS para preenchimento dessas vagas, a partir das 8h30min da data imediatamente posterior ao vencimento para matrícula em primeira chamada.
- 11.5- O candidato convocado para ocupar vaga por desistência ou vacância terá prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da data do primeiro contato, para efetuar sua matrícula, sob pena de perdê-la.
- 11.6- Caso não seja possível o preenchimento das vagas por insuficiência de candidatos aprovados ou após ter sido convocada toda a lista de candidatos classificados, poderá ser utilizado esse edital, em retificação, para oferta de vagas remanescentes, em qualquer momento dentro do prazo estipulado pela CNRM para realização dos Processos Seletivos.
- 11.7- A Comissão de Seleção convocará tantos aprovados quantos forem necessários para preenchimento das vagas remanescentes até 30 (trinta) dias após o início da Residência. O participante somente poderá se matricular em outro Programa de Residência, de outra instituição, para o qual tenha sido também aprovado, até o dia 15 de março do ano de início do Programa, respeitando a legislação vigente. Assim, caso esteja matriculado antes dessa data, deverá formalizar a desistência do PORM em que foi originalmente matriculado, até a mesma data.
- 11.8- Quando do ato da matrícula, os Médicos Residentes deverão comprovar ser filiados ao Sistema Previdenciário na qualificação de segurados autônomos.
- 11.9- A moradia será oferecida aos Médicos Residentes em pensionato masculino e feminino com regulamentação para utilização conforme regulamento interno da COREME e no ato da matrícula, o aluno assinará Termo de Compromisso, declarando plena ciência do teor do Regulamento Interno dos Médicos Residentes, vinculado ao Regimento Interno de cada um dos programas e ao Regulamento do Corpo Clínico do **Santa Casa de Misericórdia e Beneficência Portuguesa de Ribeirão Preto /SP**.
- 11.10- Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão decididos pela Comissão de Residência Médica - COREME.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ribeirão Preto/SP, 08 de outubro de 2024.

**Comissão do Processo de Seleção de Residência Médica
da COREME BENE RIBEIRÃO PRETO**

ANEXO I



CRITÉRIOS DE ANÁLISE PARA A AVALIAÇÃO CURRICULAR - 2ª FASE

AVALIAÇÃO CURRICULAR		
Item Avaliado	Pontuação Máxima	Metodologia de Análise
Histórico Escolar do Curso de Medicina	4,0 (quatro) pontos	<ul style="list-style-type: none"> Média de todas as notas obtidas no curso de medicina, levar obrigatoriamente a soma.
Monitoria oficial	2,0 (dois) pontos	<ul style="list-style-type: none"> 0,5 (zero vírgula cinco) pontos por monitoria oficial por ano. Apresentar certificado da Universidade.
Bolsa de Pesquisa	2,0 (dois) pontos	<ul style="list-style-type: none"> 0,5 (zero vírgula cinco) pontos por bolsa de pesquisa.
Publicações (em periódicos ou corpo editorial) e ou liga. Participações em Congressos e estágios.	2,0 (dois) pontos	<ul style="list-style-type: none"> <u>Como autor</u>: 0,5 (zero vírgula cinco) pontos por publicação. <u>Como coautor</u>: 0,25 (zero vírgula zero cinco) pontos por publicação. <u>0,1 liga</u> <u>0,1 Congressos e Estágios.</u>
TOTAL	10,0 (dez) pontos	

ANEXO II



DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO PRMGFC EM OUTRO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA

Eu, _____, inscrição nº _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ inscrito no CPF nº _____, declaro não ter utilizado a pontuação adicional referente **PRMGFC – PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA E COMUNIDADE**, para classificação e matrícula em outro Programa de Residência Médica, declarando sob as penas da Lei, que essa declaração é verdadeira e idônea.

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do candidato

ANEXO III



CRONOGRAMA

EVENTOS	DATA
Divulgação no sítio eletrônico www.consesp.com.br , do Edital/Manual	08/10/2024
Período de Impugnação do edital	23 a 25/10/2024
Período de Inscrição	23/10/2024 a 24/11/2025
Último dia para pagamento da Taxa de Inscrição - PIX	24/11/2024
Último dia para pagamento da Taxa de Inscrição - Boleto	25/11/2024
Período de Envio dos <i>Curriculum Vitae</i>	13 a 20/11/2024
Divulgação no sítio eletrônico www.consesp.com.br das Inscrições Homologadas e Convocação para Provas	29/11/2024
Interposição de Recursos da divulgação da Homologação das Inscrições	30/11/2024
Período de Pré-teste	02 e 03/12/2024
Aplicação da Prova Objetiva (1ª Fase) – Virtual	04/12/2024 (9h00m às 12h00m)
Divulgação no sítio eletrônico www.consesp.com.br dos gabaritos preliminares e da Prova Objetiva	04/12/2024 (Após as 15h00m)
Interposição de Recursos da divulgação dos gabaritos preliminares	Das 15h do dia 04 até as 15h do dia 06/12/2024
Gabarito Final (APÓS PRAZO RECURSAL)	17/12/2024
Divulgação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva - 1ª Fase, Convocados/Selecionados para 2ª fase e Convocados para o procedimento de Heteroidentificação no sítio eletrônico www.consesp.com.br	17/12/2024 (Após as 15h00m)
Interposição de recurso em face da divulgação do Resultado Preliminar (1ª Fase)	Das 15h do dia 17 até as 15h do dia 19/12/2024
Realização da Heteroidentificação	02/01/2025
Divulgação do Resultado (1ª Fase + 2ª fase) e Heteroidentificação no sítio eletrônico www.consesp.com.br	10/01/2025 (Após as 15h00m)
Interposição de recurso do Resultado (1ª e 2ª Fases) e Heteroidentificação	11 e 12/01/2025
Divulgação do Resultado Final e convocação para matrícula no sítio eletrônico www.consesp.com.br	21/01/2025
Matrícula dos Residentes (1ª Chamada)	22 a 24/01/2025
Início do Programa de Residência	Primeiro dia útil de março 2025
<i>Caso haja necessidade de mais chamadas para que as vagas sejam preenchidas, a Santa Casa de Misericórdia e Beneficência Portuguesa de Ribeirão Preto estará disponibilizando no sítio eletrônico www.consesp.com.br. Acompanhar as publicações posteriores é inteiramente responsabilidade dos candidatos.</i>	
O cronograma acima pré-estabelecido poderá sofrer alterações e/ou modificações pela Comissão do Processo de Seleção, sendo que a CONSESP manterá, em seu site www.consesp.com.br cronograma atualizado e as publicações ocorrerão após as 15 horas.	

